



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LVII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 04 de Outubro de 2012

Nº 1913

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 800/12

DATA: 03/10/12

SÚMULA: Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, para a Legislação que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 29, V e 37, X, da Constituição Federal c/c art. 35 da Lei Orgânica do Município, e agora atendendo a Instrução Normativa n. 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais fixados dos vereadores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderá a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais fixados do Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 1º janeiro de 2013 corresponderá a 2 (duas) vezes os valores dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada a revisão, limitada à reposição inflacionária do ano anterior e aos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, em datas coincidentes, a título de revisão de caráter geral, e ainda, respeitados os limites da Constituição Federal, previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, além dos limites dispostos aos vereadores constantes no art. 29 inciso VI, também, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Decreto Legislativo n. 04/2012 transformado nesta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 4690/12

SÚMULA: Nomeia **Adriana Aparecida Bichaco Meireles** no cargo de *Professor*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **ADRIANA APARECIDA BICHACO MEIRELES**, inscrita no CPF nº. 037.970.619-94 e portadora do RG nº 6.448.430-3 SSP-PR, no cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4691/12

SÚMULA: Nomeia **Angelita Cristina de Moraes** no cargo de *Professor*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **ANGELITA CRISTINA DE MORAES**, inscrita no CPF nº. 042.135.009-18 e portadora do RG nº 8.531.061-5 SSP-PR, no cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4692/12

SÚMULA: Nomeia **Bruna Santana Sotero** no cargo de *Professor*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **BRUNA SANTANA SOTERO**, inscrita no CPF nº. 083.154.819-32 e portadora do RG nº 12.404.118-0 SSP-PR, no cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4693/12

SÚMULA: Nomeia **Gabrielle Inojosa Ferreira** no cargo de *Professor*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **GABRIELLE INOJOSA FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 072.656.449-48 e portadora do RG nº 9.892.015-3 SSP-PR, no cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4694/12

SÚMULA: Nomeia **Giselle Cassiano de Araujo** no cargo de *Professor*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **GISELLE CASSIANO DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº. 055.149.119-18 e portadora do RG nº 8.964.141-1 SSP-PR, no cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4695/12

SÚMULA: Nomeia **Claudenir José Canuto** no cargo de *Vigia*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, **CLAUDENIR JOSÉ CANUTO**, inscrito no CPF nº. 755.544.029-68 e portador do RG nº 5.271.491-5 SSP-PR, no cargo de **Vigia**, Grupo GAO, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4696/12

SÚMULA: Nomeia **Maria de Jesus Silva Camilo** no cargo de *Vigia*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **MARIA DE JESUS SILVA CAMILO**, inscrita no CPF nº. 798.036.019-20 e portadora do RG nº 5.689.920-0 SSP-PR, no cargo de **Vigia**, Grupo GAO, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4697/12

SÚMULA: Nomeia **Sebastião Sergio de Almeida** no cargo de *Vigia*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, **SEBASTIÃO SERGIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. 723.273.089-68 e portador do RG nº 4.290.749-9 SSP-PR, no cargo de **Vigia**, Grupo GAO, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4698/12

SÚMULA: Nomeia **Daiane Guerreiro** no cargo de *Educador Infantil*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **DAIANE GUERREIRO**, inscrita no CPF nº. 041.838.469-00 e portadora do RG nº 7.994.378-9 SSP-PR, no cargo de **Educador Infantil**, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2009/2012

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Ataide Cuqui

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4699/12

SÚMULA: Nomeia **Anabel Gonçalves de Araújo** no cargo de *Agente Administrativo*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, **ANABEL GONÇALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº. 015.119.308-88 e portadora do RG nº 7.733.106 SSP-PR, no cargo de **Agente Administrativo**, Grupo GME, Nível E, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4700/12

SÚMULA: Nomeia **Marco Antonio Cruz** no cargo de *Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos*.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, **MARCO ANTONIO CRUZ**, inscrito no CPF nº. 978.924.169-00 e portador do RG nº 6.572.761-7 SSP-PR, no cargo de **Operador de Máquina de Rodoviárias e Veículos**, Grupo GAO, Nível P, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 4702/12

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de outubro de 2012, o servidor **JEAN CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA**, portador do RG nº 5.654.129-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 953.890.599-72, do cargo de **Vigia**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 4703/12

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de outubro de 2012, o servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.099.590-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 036.210.199-01, do cargo de **Vigia**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2012

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA as pessoas abaixo nominadas, aprovadas no concurso Público objeto do Edital nº. 01/2011 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, do dia 04/10/2012 a 11/10/2012 das 13h00min às 18h00min horas, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento até a data acima implicará na automática perda da vaga.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PRIMAVERA

NOME:

RENATA JACKELINE RUZA

ANA CLAUDIA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PROGRESSO

NOME:

RICARDO JOSÉ DA SILVA

ABILAINY ARAÚJO BRUNIERA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA SANTA TEREZINHA

NOME:

REGINA VALÉRIE DE OLIVEIRAMARQUES

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME:

RENATA CASTRO MANTOVANI

VILMA BATISTA LEITE

CARGO: DESENHISTA PROJETA

NOME:

EDIMAR DE OLIVEIRA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME:

IVAN SATIHIRO TAGAMI

CARGO: ESCRITURÁRIO

NOME:

VIVIAN CAROLINE GOMES

ELISABETHI PEREIRA BIROCHI

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME:

THAÍS TSUZAKI ANDAKO

CINTIA PARDINI DE CARVALHO

CARGO: MÉDICO - PSF

NOME:

LIGIA DA SILVA BRITO

CARGO: MERENDEIRA

NOME:

LÉA BERENICE DE OLIVEIRA ROMANO

CARGO: PROFESSOR

NOME:

VERIDIANA CÉSAR CÂMARA PAIXÃO DIAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

NOME:

VANESSA DE OLIVEIRA LANDGRAF

CARGO: TÉCNICO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOME:

DAYANNE ALINE DE SOUZA FIDELIS

VANESSA FOSQUIAN

RAFNER AUGUSTO SOARES

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** a pessoa abaixo nominada, aprovada no concurso Público objeto do Edital nº. 002/2009 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, **do dia 04/10/2012 a 11/10/2012 das 13h00min às 18h00min horas**, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento até a data acima implicará na automática perda da vaga.

CARGO: ATENDENTE SOCIAL

NOME:

ABYKEILA FRANCYELLE RIBEIRO RAMOS

MADALENA APARECIDA VOLPE CLEVELAR

VALÉRIA CARVALHO DE MELO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME:

JULIANA DE SOUSA

KARLA ANDREZA FERNANDES DE OLIVEIRA

CRISTIANE VASCONCELOS ZACARI

KARINE DE PAULA RAMOS HURTADO

WILLIANA APARECIDA SCHIAVINATO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME:

ELIANE KAORI FUKUDA

CARGO: VIGIA

NOME:

VALDECIR BALDIN

Cornélio Procópio, 01 de outubro de 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
PREFEITO**PORTARIA Nº 2092/12****SÚMULA:** Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Adriana Aparecida Bichaco Meireles**, detentora do cargo de **Professor – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.

Amin José Hannouche

Prefeito

Maria Lídia Funari

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2093/12**SÚMULA:** Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Angelita Cristina de Moraes**, detentora do cargo de **Professor – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lídia Funari
Secretário Municipal de Educação

Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lídia Funari
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2094/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Bruna Santana Sotero**, detentora do cargo de **Professor– Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lídia Funari
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2095/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Gabrielle Inojosa Ferreira**, detentora do cargo de **Professor– Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lídia Funari
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2096/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Giselle Cassiano de Araujo**, detentora do cargo de **Professor– Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.

PORTARIA Nº 2097/12

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Claudenir José Canuto**, detentor do cargo de **Vigia – Grupo GAO, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Administração– Aeroporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2098/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Maria de Jesus Silva Camilo**, detentora do cargo de **Vigia – Grupo GAO, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Administração– Aeroporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2099/12

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Sebastião Sergio de Almeida**, detentor do cargo de **Vigia – Grupo GAO, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento de Administração– Aeroporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal de Administração

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Maria Lídia Funari
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2100/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Daiane Guerreiro**, detentora do cargo de **Educador Infantil – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento Educação- CEMEI-“DJALMAPIMENTADANTAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Maria Lídia Funari
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2101/12

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Anabel Gonçalves de Araújo**, detentora do cargo de **Agente Administrativo– Grupo GME, Nível E, Estágio 001**, para prestar serviços junto ao Departamento Educação- Escola Municipal “Nilson Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Maria Lídia Funari
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2102/12

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marco Antonio Cruz**, detentor do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos– Grupo GAO, Nível P, Estágio 001**, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro 2012.

PORTARIA Nº 2103/12

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 03 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 84 (oitenta e quatro) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora **APARECIDA RODRIGUES**, detentora do cargo de **Zelador**, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de setembro de 2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Maria Lídia Funari
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 2104/12

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 83 (oitenta e três) dias, a partir de 28 de setembro de 2012, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora **JANE CORDEIRO DE OLIVEIRA GENOVEZI**, detentora do cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível D, Estágio 007, lotada na Escola Municipal “Professor Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Maria Lídia Funari
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 2105/12

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GERSON PEREIRA MENSATO**, detentor do cargo de **Engenheiro**, para acompanhamento de fiscalização e execução da obra “Clube da Gente”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de setembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário - SEMPLA

PORTARIA Nº 2106/12

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos à servidora que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista o requerimento protocolado em 01 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos, por 03 (três) anos, a partir do dia 01 de outubro de 2012, conforme dispõe o art. 171, da Lei 216/94, à servidora **NEUZA FRANCISCO DA SILVA CARDOSO**, detentora do cargo de **Professor**, lotado no Departamento de Educação – “Escola Professor Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lídia Funari
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 2107/12

SÚMULA: Designa função aos servidores que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores a seguir relacionados para expedirem **Certidão de Demolição e Certidão de Identificação de Lotes**:

CLAUDEMIR MASSUCATO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, 439, Centro, portador do RG 1.430.07-1-SSP/PR e do CPF nº 237.449799-20, Diretor de Departamento de Receita e Renda.

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 696, Centro, portador do RG nº 6.943.736-7 SSP/PR e do CPF nº 024.673.149-44, Fiscal de Tributos, matrícula nº 100271-PMCP.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1978/12.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

A Vigilância Sanitária Municipal de Cornélio Procópio – Divisão de Produtos e Serviços de Saúde - Renovou cadastro para utilização de medicamentos a base de misoprostol (“Lista C1” outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria ANVISA/MS nº 344/98) do estabelecimento Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, sito à Av. Nossa Senhora do Rocio, 1165, neste município.

Cornélio Procópio, 01 de outubro de 2012.

VISA – Cornélio Procópio - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079 2421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº300/12

PREGÃO Nº 137/12

VALIDADE: 18/09/2013

VALTER RODRIGUES

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – PREFEITO

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES – PREGOEIRA

REPRESENTANTE:

COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTESTIM.	UNID	VALOR UNIT.
1	Arrastador do eixo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6
PÇ	313,8500				
2	Arruela dos bicos injetores-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
50	PÇ 0,2987				
3	Bicos injetores-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH12 PÇ
	104,2827				
4	Bomba alimentadora-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH2
PÇ	354,4120				
5	Bomba de pressão do óleo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
12	PÇ 208,5754				
6	Bujão roscado da bomba-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
6	PÇ 79,4540				
7	Disco Intermediário-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH12
PÇ	38,3084				
8	Eixo acelerador-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6 PÇ
	119,1860				
9	Filtro de combustível-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6
PÇ	25,3265				
10	Filtro sedimentador-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6
PÇ	39,7220				
11	Junta da bomba de pressão do óleo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH12 PÇ
	3,9722				
12	Olhal para mangueira-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH36
PÇ	11,9166				
13	Parafuso 6mm - F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH12 PÇ
	3,4844				
14	Parafuso do cano da bomba-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
18	PÇ 35,7498				
15	Parafuso out do retorno do óleo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
18	PÇ 23,8332				
16	Pistão do avanço-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6
PÇ	138,0514				
17	Reparo da bomba de pressão-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
6	PÇ 62,5696				
18	Retentor do óleo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH6 PÇ
	20,2592				
19	Solenóide elétrico-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH2
PÇ	178,7790				
20	Válvula de pressão do óleo-F.Cargo	1415 / 1317 E			BOSCH
2	PÇ 119,4647				
21	Arrastador do eixo-F-12000 / F-13000				BOSCH2 PÇ
	314,1225				

22	Arruela da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH50	PÇ	0,2987	50	Pistão do avanço-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	223,3791
23	Bomba de pressão do óleo-F-12000 / F-13000	BOSCH2	PÇ	208,2569	51	Porca 6mm-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH8	PÇ	0,1991
24	Bucha da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH4	PÇ	18,1985	52	Porta roletes-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	248,2576
25	Cabeçote da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH4	PÇ	1213,8512	53	Reparo da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH2	PÇ	49,5779
26	Came do comando-F-12000 / F-13000	BOSCH2	PÇ	589,3593	54	Retentor do óleo-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	17,1830
27	Eixo central da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH2	PÇ	583,1173	55	Tampa da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	11,9067
28	Filtro de combustível-F-12000 / F-13000	BOSCH6	PÇ	42,6389	56	Válvula de pressão do óleo-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH6	PÇ	215,4048
29	Junta da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH6	PÇ	2,9667	57	Anel de borracha da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	9,8857
30	Mangueira de combustível-F-12000 / F-13000	BOSCH9	PÇ	5,9434	58	Arruela de alumínio-MB 1618/ 1113	BOSCH40	PÇ	0,2987
31	Olhal para mangueira 14mm-F-12000 / F-13000	BOSCH6	PÇ	7,9245	59	Arruela dos bicos injetores-MB 1618/ 1113	BOSCH18	PÇ	0,4978
32	Parafuso 6mm-F-12000 / F-13000	BOSCH4	PÇ	3,4844	60	Bicos injetores-MB 1618/ 1113	BOSCH12	PÇ	59,7324
33	Parafuso out do retorno do óleo-F-12000 / F-13000	BOSCH4	PÇ	23,3952	61	Disco intermediário-MB 1618/ 1113	BOSCH12	PÇ	24,7192
34	Porta rolete-F-12000 / F-13000	BOSCH4	PÇ	474,0360	62	Elemento da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH12	PÇ	89,0012
35	Reparo da bomba de pressão-F-12000 / F-13000	BOSCH2	PÇ	61,7234	63	Filtro de combustível-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	8,9001
36	Retentor do óleo-F-12000 / F-13000	BOSCH3	PÇ	19,8311	64	Junta da tampa de válvulas-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	9,8857
37	Arrastador do eixo-VW 15180 / 16170 / 11130	BOSCH4	PÇ	309,1548	65	Kit de juntas da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	32,6338
38	Arruela dos bicos injetores-VW 15180 / 16170 / 11130	BOSCH36	PÇ	0,2987	66	Pino central da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	14,8335
39	Bomba de pressão do óleo-VW 15180 / 16170 / 11130	BOSCH4	PÇ	179,7347	67	Pistão da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	29,6671
40	Bujão roscado da bomba-VW 15180 / 16170 / 11130	BOSCH4	PÇ	68,1347	68	Reparo da alavanca da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH6	PÇ	163,1789
41	Cabeçote da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH2	PÇ	1019,8404	69	Reparo da bomba alimentadora-MB 1618/ 1113	BOSCH6	PÇ	7,9046
42	Came do comando-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	381,3214	70	Reparo do copinho da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	11,8668
43	Eixo central da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH4	PÇ	468,7099	71	Reparo do porta válvulas-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	11,8668
44	Engrenagem de ajuste-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH6	PÇ	87,3785	72	Reparo regulador da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	20,7670
45	Filtro de combustível-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH6	PÇ	24,8188	73	Válvula da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH12	PÇ	22,7381
46	Junta da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH6	PÇ	5,9533	74	Válvula de retorno da bomba de pressão-MB 1618/ 1113	BOSCH4	PÇ	69,2298
47	Parafuso 6mm - VW 15180/ 16170/11130	BOSCH16	PÇ	3,4844	75	Tala do LDA da bomba-MB 1618/1113	BOSCH4	PÇ	309,2842
48	Parafuso out do retorno do óleo-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH8	PÇ	19,8511	76	Tampa do LDA da bomba-MB 1618/1113	BOSCH2	PÇ	814,1023
49	Pino do eixo da bomba de pressão-VW 15180/ 16170/ 11130	BOSCH6	PÇ	53,6197	77	Batente do LDA da bomba-MB 1618/1113	BOSCH2	PÇ	742,0352

78	Porta válvula da bomba-MB 1618/1113 BOSCH12	PÇ	106	Flexível do retorno-Camionete GMC Silverado BOSCH3		
39,8216			PÇ	31,6084		
79	Engrenagem da bomba-MB 1618/1113 BOSCH2	PÇ	107	Guarda pó do bico injetor-Camionete GMC Silverado BOSCH		
796,4315			8	PÇ 1,8716		
80	Jg de molas de pressão da bomba-MB 1618/1113 BOSCH2	PÇ	108	Parafuso 6mm - Camionete GMC Silverado BOSCH8		
219,0187			PÇ	2,7875		
81	Arruela da bomba alimentadora-F-4000 / F-1000 BOSCH30	PÇ	109	Parafuso out do retorno do óleo-Camionete GMC Silverado BOSCH3	PÇ	29,7268
0,2987						
82	Bucha da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH3		110	Reparo da bomba de pressão-Camionete GMC Silverado BOSCH4	PÇ	68,4931
17,7903						
83	Eixo central da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH4	PÇ	111	Retentor do óleo-Camionete GMC Silverado BOSCH3		
1107,1194			PÇ	19,3632		
84	Elemento da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH4	PÇ	112	Válvula de pressão do óleo-Camionete GMC Silverado BOSCH		
70,1756			6	PÇ 207,9383		
85	Kit de juntas da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH2	PÇ	113	Arrastador do eixo-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	410,1622
32,6139						
86	Mola da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH3		114	Arruela dos bicos injetores-Camionete Toyota BOSCH32		
18,8057			PÇ	1,8915		
87	Pistão da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH3		115	Arruela da bomba de pressão-Camionete Toyota BOSCH		
32,6139			78	PÇ 0,2987		
88	Porta válvulas-F-4000/ F-1000 BOSCH4	PÇ	116	Bomba de pressão do óleo-Camionete Toyota BOSCH4		
39,5329			PÇ	177,9029		
89	Reparo da bomba alimentadora-F4000 /F-1000 BOSCH3		117	Bujão roscado da bomba-Camionete Toyota BOSCH4		
7,9046			PÇ	19,7615		
90	Reparo do porta válvulas-F-4000/ F-1000 BOSCH3		118	Bicos injetores-Camionete Toyota BOSCH12	PÇ	148,2458
12,8425						
91	Reparo do regulador-F-4000/ F-1000 BOSCH2	PÇ	119	Came do comando-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	316,2729
11,8569						
92	Respiro da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH3	PÇ	120	Eixo do acelerador-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	105,7462
11,8569						
93	Retentor da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH3	PÇ	121	Kit de roletes-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	167,0316
24,7093						
94	Retentor do óleo-F-4000/ F-1000 BOSCH2	PÇ	122	Parafuso out do retorno do óleo-Camionete Toyota BOSCH		
14,8236			4	PÇ 18,7759		
95	Rolamento primário do eixo-F-4000/ F-1000 BOSCH4		123	Reparo da bomba de pressão-Camionete Toyota BOSCH		
44,4807			4	PÇ 62,2610		
96	Rolamento secundário do eixo-F-4000/ F-1000 BOSCH2		124	Retentor do óleo-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	57,0245
135,4232						
97	Rolete da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH4		125	Solenóide elétrico-Camionete Toyota BOSCH4	PÇ	180,8696
41,5140						
98	Válvula da bomba alimentadora-F-4000/ F-1000 BOSCH4	PÇ	126	Válvula de pressão do óleo-Camionete Toyota BOSCH4		
22,7282			PÇ	190,1480		
99	Arruela dos bicos injetores-Camionete GMC Silverado BOSCH25	PÇ	127	Arruela da bomba de pressão-Jeep Toyota BOSCH60		
0,2987			PÇ	0,2987		
100	Bicos injetores-Camionete GMC Silverado BOSCH6		128	Bicos injetores-Jeep Toyota BOSCH12	PÇ	54,3166
400,0774						
101	Bomba de pressão do óleo-Camionete GMC Silverado BOSCH2	PÇ	129	Bombeta sangradora-Jeep Toyota BOSCH4	PÇ	42,4598
207,9383						
102	Bujão roscado da bomba-Camionete GMC Silverado BOSCH2	PÇ	130	Cabo do afogador-Jeep Toyota BOSCH8	PÇ	21,7227
22,7182						
103	Disco intermediário-Camionete GMC Silverado BOSCH4		131	Coxim do radiador -Jeep Toyota BOSCH8	PÇ	9,8758
34,5651						
104	Eixo do acelerador-Camionete GMC Silverado BOSCH4		132	Eixo central da bomba de pressão-Jeep Toyota BOSCH4		
104,7108			PÇ	997,4607		
105	Flexível do óleo-Camionete GMC Silverado BOSCH3		133	Elemento da bomba de pressão-Jeep Toyota BOSCH8		
34,5651			PÇ	62,2113		
			134	Engrenagem do avanço-Jeep Toyota BOSCH4	PÇ	

350,5891				BOSCH4	PÇ	19,9108		
135	Filtro de combustível-Jeep Toyota	BOSCH12	PÇ	163	Pistão do avanço-Ônibus VW 16180	BOSCH4	PÇ	
2,9568				223,3791				
136	Flexível do óleo-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	164	Porca 6mm-Ônibus VW 16180	BOSCH4	PÇ	0,1991
17,7704				165	Porta roletes-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	
137	Junta da tampa de válvulas-Jeep Toyota	BOSCH6		248,2576				
PÇ	4,9379			166	Reparo da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH1		
138	Kit de juntas da bomba de pressão-Jeep Toyota	BOSCH4		PÇ	49,2792			
PÇ	32,5840			167	Retentor do óleo-Ônibus VW 16180	BOSCH2	PÇ	
139	Parafuso out do retorno do óleo-Jeep Toyota	BOSCH4		17,1830				
PÇ	18,7560			168	Tampa da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH2		
140	Pino trava da bomba de pressão-Jeep Toyota	BOSCH4		PÇ	11,9365			
PÇ	11,8469			169	Válvula de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH6	PÇ	
141	Pino dos bicos injetores-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	215,4048				
4,9379				170	Bomba de pressão-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
142	Reparo da alavanca da bomba de pressão-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	208,2569				
BOSCH4	PÇ	164,9210		171	Eixo de acionamento da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2	PÇ	583,1272
143	Reparo da bomba alimentadora-Jeep Toyota	BOSCH4		BOSCH2	PÇ	583,1272		
PÇ	8,4621			172	Placa de óleo da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
144	Reparo do porta válvulas-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	2	PÇ	28,8706		
15,7992				173	Eixo do acelerador da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
145	Reparo do regulador da bomba-Jeep Toyota	BOSCH4		2	PÇ	132,0085		
PÇ	11,8469			174	Válvula de retorno da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
146	Válvula de retorno da bomba de pressão-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	2	PÇ	57,4128		
BOSCH4	PÇ	70,1158		175	Parafuso da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
147	Válvula da bomba de pressão-Jeep Toyota	BOSCH4		PÇ	3,4844			
PÇ	22,7083			176	Válvula elétrica da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
148	Vareta de válvula-Jeep Toyota	BOSCH4	PÇ	2	PÇ	175,7127		
13,9376				177	Retentor do óleo da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
149	Arrastador do eixo-Ônibus VW 16180	BOSCH2	PÇ	2	PÇ	39,6722		
270,0998				178	Bujão do cabeçote da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
150	Arruela dos bicos injetores-Ônibus VW 16180	BOSCH48		2	PÇ	158,9179		
PÇ	0,2987			179	Porta roletes da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
151	Bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	PÇ	948,0720			
179,7347				180	Cabeçote da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
152	Bujão roscado-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	PÇ	2427,7023			
68,1347				181	Reparo da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
153	Cabeçote da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	PÇ	125,1492			
BOSCH3	PÇ	1019,8803		182	Came do comando da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
154	Came do comando-Ônibus VW 16180	BOSCH4	PÇ	2	PÇ	515,6894		
381,3314				183	Arrastador da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
155	Eixo central da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	PÇ	627,1898			
BOSCH3	PÇ	468,7099		184	Carcaça da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH2		
156	Engrenagem de ajuste da bomba-Ônibus VW 16180	BOSCH2	PÇ	PÇ	677,6636			
BOSCH2	PÇ	87,3785		185	Bicos Injetores-Chevrolet 12000/14000	BOSCH12	PÇ	
157	Filtro de combustível-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	209,0633				
24,8188				186	Pistão do avanço da bomba-Chevrolet 12000/14000	BOSCH		
158	Junta da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH4		2	PÇ	205,8775		
PÇ	5,9533			187	Bicos Injetores - Ônibus Scania 113	BOSCH12	PÇ	
159	Parafuso 6mm-Ônibus VW 16180	BOSCH8	PÇ	99,5539				
3,4844				188	Reparo dos bicos injetores - Ônibus Scania 113	BOSCH12		
160	Parafuso out do retorno do óleo-Ônibus VW 16180	BOSCH6	PÇ	PÇ	39,8216			
BOSCH6	PÇ	19,8610		189	Filtro de combustível - Ônibus Scania 113	BOSCH4		
161	Pino eixo da bomba de pressão-Ônibus VW 16180	BOSCH3	PÇ	PÇ	29,8662			
BOSCH3	PÇ	53,6197		190	Válvula diafragma - Ônibus Scania 113	BOSCH4	PÇ	
162	Pino trava da bomba de pressão-Ônibus VW 16180			19,9108				

191	Arruela dos bicos e bomba - Ônibus Scania 113 BOSCH40		219	Reparo da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	
PÇ	0,2987		PÇ	61,7035	
192	Cabeçote do filtro - Ônibus Scania 113 BOSCH2	PÇ	220	Retentor de óleo da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH	
150,3264			2	PÇ 18,8157	
193	Reparo do copo - Ônibus Scania 113 BOSCH2	PÇ	221	Parafuso out da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	
11,9465			PÇ	28,3729	
194	Válvula de retorno - Ônibus Scania 113 BOSCH2	PÇ	222	Válvula de retorno da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH	
69,3891			2	PÇ 70,3149	
195	Bombeta alimentadora - Ônibus Scania 113 BOSCH2		223	Bicos injetores-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH8	PÇ
PÇ	42,3104			129,4201	
196	Arruela 14 - Ônibus Scania 113 BOSCH40	PÇ	224	Kit de roletes da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	
0,2987			PÇ	164,9609	
197	Elementos da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH12	PÇ	225	Arruelas da bomba de pressão-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH	
	277,0188		60	PÇ 0,2987	
198	Válvula da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH12	PÇ	226	Bomba de pressão-Micro Ônibus MB LO812 BOSCH2	
	76,3380		PÇ	205,3798	
199	Reparo do porta válvula-Ônibus Scania K113 BOSCH2		227	Eixo de acionamento da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	PÇ
PÇ	76,1189			688,7938	
200	Reparo da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH2	PÇ	228	Arrastador do eixo-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	
	8,4621		PÇ	468,4411	
201	Pistão da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH2	PÇ	229	Came do comando da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH	
	31,3595		2	PÇ 406,9267	
202	Reparo do regulador da bomba-Ônibus Scania K113 BOSCH2	PÇ	230	Pistão do avanço da bomba 684-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	PÇ
	20,7371			228,0781	
203	Pino regulador da bomba-Ônibus Scania K113 BOSCH2		231	Bujão do cabeçote-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	
PÇ	15,9286		PÇ	78,4485	
204	Diafragma da bomba alimentadora-ônibus Scania K113 BOSCH2	PÇ	232	Solenóide de partida-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	
	19,9108		PÇ	185,6681	
205	Disco do bico injetor-Ônibus Scania K113 BOSCH12		233	Reparo da bomba de pressão-Micro ônibus MB LO812 BOSCH	
PÇ	29,8662		2	PÇ 61,7035	
206	Porta válvula da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH12	PÇ	234	Carcaça da bomba de pressão-Micro Ônibus MB LO812 BOSCH	
	59,7324		2	PÇ 715,3149	
207	Cano de bicos da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH12	PÇ	235	Válvula do acelerador-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	
	44,7993		PÇ	126,0353	
208	Acoplamento da bomba alimentadora-Ônibus Scania K113 BOSCH2	PÇ	236	Retentor de óleo da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH	
	1274,2903		2	PÇ 18,8157	
209	Bomba de pressão-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2		237	Kit de roletes da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH	
PÇ	205,3798		2	PÇ 164,9609	
210	Eixo de acionamento da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	PÇ	238	Pistão do avanço da bomba 703-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	PÇ
	688,7938			125,9457	
211	Arrastador da bomba injetora-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	PÇ	239	Bicos Injetores-Micro ônibus MB LO812 BOSCH8	PÇ
	468,4411			129,4201	
212	Came do comando da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	PÇ	240	Arruelas da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH60	
	406,9267		PÇ	0,2987	
213	Pistão do avanço da bomba 684-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	PÇ	241	Parafuso da bomba-Micro ônibus MB LO812 BOSCH2	
	228,0781		PÇ	28,3729	
214	Cabeçote da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2		242	Bicos injetores eletrônicos-Micro ônibus Iveco City 70 C16 BOSCH8	PÇ
PÇ	1089,1001			1341,4893	
215	Bujão do cabeçote-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2		243	Galeria dos injetores-Micro ônibus Iveco City 70 C16 BOSCH	
PÇ	78,4485		2	PÇ 1478,3759	
216	Solenóide de partida-Micro Ônibus VW 8-120 BOSCH2		244	Sensor de pressão da bomba-Micro ônibus Iveco City 70 C16 BOSCH2	PÇ
PÇ	185,6681			269,1938	
217	Carcaça da bomba-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2		245	Sensor de rotação da bomba-Micro ônibus Iveco City 70 C16 BOSCH2	PÇ
PÇ	715,3149			319,1699	
218	Pistão do avanço da bomba 703-Micro ônibus VW 8-120 BOSCH2	PÇ	246	Bicos injetores eletrônicos-Micro ônibus M.Volare W8 BOSCH	
	125,9457		8	PÇ 2500,9043	

247	Galeria do injetores-Micro ônibus M.Volare W8	BOSCH2	
PÇ	2611,8970		
248	Sensor de pressão da bomba-Micro ônibus M.Volare W8	BOSCH2	
PÇ	229,7705		
249	Sensor de rotação-Micro ônibus M.Volare W8	BOSCH2	
PÇ	279,3483		
250	Serviço de regular bomba injetora de veículos	BOSCH40	
SERV	199,1079		
251	Serviço de regular bicos injetores de veículos	BOSCH40	
SERV	89,5985		
252	Serviço de tirar e colocar bomba e bicos	BOSCH40	
SERV	119,4647		
253	Serviço de toronar e embutir retentor da bomba	BOSCH40	
SERV	39,8216		
254	Serviço de soldar canos dos bicos	BOSCH40	
SERV	19,9108		
255	Serviço de banho químico das peças	BOSCH40	
SERV	29,8662		
256	Serviço de regular válvulas	BOSCH40	SERV
	29,8662		
257	Serviço de trocar correia e esticador - Toyota Hilux	BOSCH10	SERV
	179,1971		
258	Serviço de trocar filtros - Toyota Hillux	BOSCH40	
SERV	19,9108		
259	Serviço de regular bicos injetores - Ônibus Scania 113	BOSCH4	SERV
	89,5985		
260	Serviço de tirar e colocar bicos injetores-Ônibus Scania 113	BOSCH4	SERV
	39,8216		
261	Serviço de retificar bomba alimentadora-Ônibus Scania 113	BOSCH4	SERV
	44,7993		
262	Serv.tirar e colocar 4 bicos eletrônicos-M.Ônibus Volare W8	BOSCH8	SERV
	149,3309		
263	Serviço de revisar turbo-M.ônibus Iveco City 70C16	BOSCH8	SERV
	597,3236		
264	Serviço de tirar e colocar turbo-M.Ônibus Iveco City 70C16	BOSCH8	SERV
	59,7324		
265	Serv. de tirar e colocar 4 bicos eletrônicos-Iveco 70 C16	BOSCH8	SERV
	149,3309		
266	Serv. de revisar tanque de combustível	BOSCH30	SERV
	79,6431		
267	Serv. de revisar turbo	BOSCH10	SERV
	597,3236		
268	Serv. de tirar e colocar turbo	BOSCH10	SERV
	79,6431		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080 2423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº303/12

PREGÃO Nº 139/12

VALIDADE: 21/09/2013

RICARDO AUGUSTO SAULINO

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – PREFEITO

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES – PREGOEIRA

REPRESENTANTE:

RAS TOPOGRAFIA – EIRELI

ITEM	OBJETO	QUANT	ESTIM.	UNID	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA - HOSPITAL REGIONAL	15000	M²	3,90	
2	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA - OUTRAS AREAS	10000	M²	3,90	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081 2447 2448 2449

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/12

PREGÃO Nº 133/12

VALIDADE: 24/09/2012

LAIS MENDES DE ARAÚJO

MARCIA ROSANGELA PAIXÃO PEIXOTO

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – PREFEITO

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES – PREGOEIRA

REPRESENTANTE:

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CIRURGICA TACIBA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ITEM OBJETO MARCA QUANT

ESTIM. UNID VALOR UNIT. EMPRESA VENCEDORA

1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml- frasco ampola contendo 1 ml de suspensão aquosa estéril.PRATI 200 AMP	25,05			
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
2	Acido acetilsalicílico - 500 mg - comprimido	EMS	4000		
UN	0,042				
3	Ácido Fólico - 5 mg - comprimido	HIPOLABOR	60000		
UN	0,016				
5	Adenosina - ampola	LIBBS	200	Alq	3,99
6	Adrenalina (epinefrina) 1mg - solução injetável - ampola 1ml	HIPOLABOR	600	UN	0,67
8	Albendazol - 400mg - cpr	BAYER	12000	UN	0,189
9	Albendazol 40mg/ml - solução oral - frasco 10ml	SANOFI	10000	FRCO	0,696
10	Alendronato de sódio 70mg c/4 - cpr.	HIPOLABOR	2500		
UN	0,724				
11	Aminofilina 0,100mg - cpr	TEUTO	80000	UN	0,022
12	Aminofilina 24mg/ml - solução injetável - ampola 10 ml.	FARMACE	200	AMP	0,91
13	Amiodasrona 50mg/ml - ampola 3ml	HIPOLABOR	100	AMP	3,48
20	Atenolol 100mg - comprimido	CIMED	26000	UN	0,036
21	Atenolol 50 mg - cpr.	TEUTO	200000	COMP	0,023
22	Atropina 25mg/ml - solução injetável - ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	400	AMP	0,58
28	Benzoato de benzila 25% - frasco 100ml	ACHE	300		

26	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI + frasco ampola + diluente	TEUTO200	UN	0,93	10000	UN	0,138		
27	Benzilpenicilina procaína 400.000 UI + frasco ampola + diluente	EUROFARMA	300	UN	0,764			174	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral - frasco 200 doses
30	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,36			177	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp - frasco 50ml
39	Cefalexina - 500 mg - comprimido	BERGAMO	75000	UN	0,169			178	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetoprima 80mg- comp
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão - frasco com 100ml.	UNIÃO	5000	FRCO	3,761			179	Sulfato de magnésio 50% - ampola 10ml.
43	Ciprofloxacino 500 mg	PRATIDONADUZZI	30000	COMP	0,139			180	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina 250 U.I./g pomada - bisnaga de 15gr
47	Cloranfenicol 4mg/ml Colírio - Frasco 10ml	BUNKER	1200	FRCO	4,205			183	Tetraciclina 500 mg - comprimido
49	Cloreto de potássio 10% - ampola 10ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,344			4	Ácido mucopolissacarídeo 5mg/g - gel - bisnaga com 40g
51	Cloreto de sódio 20% solução injetável - ampola com 10 ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,566			41	Cetoconazol creme - tubo com 30 gramas
63	Colagenase 0,6 U.I. cloranfenicol 0,01 grama pomada tubo com 30 gramas	CRISTALIA	200	TB	6,593			68	Dexametasona creme 0,1% - binasga c/ 10g.
79	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml - ampola de 1ml.	NEOQUIMICA	500	AMP	1,178			74	Diclofenaco dietilmônico gel 10mg/g - tubo.
83	Dipropionato de beclometasona 200mcg - pó p/ inalação - emb. c/inhalador multidose (100 doses)	CHIESI	400	CX	49			128	Lidocaína geléia 2% com 30 gramas
84	Dipropionato de beclometasona 50mcg - solução spray nasal (recipiente 200 doses)	CHIESI	400	UN	22,158			139	Metronidazol geléia vaginal 500mg/5g - bisnaga 50 gr + 10 aplicadores
85	Dipropionato de beclometasona 250mcg - spray dosimetrado com bocal para 200 erogações	CHIESI	400	FRCO	25,8			146	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - frc com 60ml
89	Enantato de norestisterona+valerato estradiol 50+5mg - solução injetável - ampola+seringa ampola	EUROFARMA	200	UN	17,5			153	Óxido de zinco - 150 mg + retinol + vitamina D 900 UI - pomada -tb.c/ 45g
90	Eritromicina 250mg/5ml - suspensão oral - frasco 10ml	PRATIDONADUZZI	400	FRCO	2,297			158	Permetrina 10 mg/ml loção frasco 60 ml
91	Eritromicina 500mg - compr.	PRATIDONADUZZI	2500	UN	0,22			159	Pimecrolimus 1% - tubo 15g
97	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500000 UI - cpr	TEUTO2000	COMP	1,306				160	Pimecrolimus 1% - tubo 30g
98	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000 UI - frasco 60ml, após reconstituição	TEUTO500	FRCO	16,077				225	
102	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável - ampolas de 2ml	HIPOLABOR	600	UN	0,505				
103	Glicose 25% ampola com 10 ml	EQUIPLEX	400	AMP	0,339				
104	Glicose 50% ampola com 10 ml	EQUIPLEX	400	AMP	0,339				
105	Gluconato de cálcio 10% ampola com 10 ml	HIPOLABOR	200	AMP	2,538				
110	Hidrocortisona 100mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	ARISTON	400	FRCA	3,53				
111	Hidrocortisona 500mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	ARISTON	400	UN	2,47				
142	N- Acetilcisteína - solução p/ inalação 10% - ampola 3ml	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	1,414				
150	Norfloxacino 400 mg comprimido	PRATIDONADUZZI							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082 2452

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº316

PREGÃO Nº 148/12

VALIDADE: 01/10/2013

LORIVAL APARECIDO GAVIOLI

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – PREFEITO

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES – PREGOEIRA

REPRESENTANTE:

PLATIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME

ITEM OBJETO QUANT

ESTIM.UNID VALOR UNIT.

1 Grama esmeralda 20000 M² 4,452 Grama mato grosso - m²1000 M² 3,95

ITEM OBJETO MARCAQUANT

ESTIM.UNID VALOR UNIT. EMPRESA VENCEDORA

1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml- frasco ampola contendo 1 ml de suspensão aquosa estéril. PRATI 200	25000 UN	0,09		
AMP	25,05 LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57	Cloridrato de clonidina 0,200mg - cpr. BOEHRINGER	20000	COMP 0,315
2	Acido acetilsalicílico - 500 mg - comprimido EMS	58	Cloridrato de clorpromazina 25mg - compr. SANOFI	20000	COMP 0,295
4000	UN 0,042				
3	Ácido Fólico - 5 mg - comprimido HIPOLABOR	59	Cloridrato de clorpromazina 100 mg cpr SANOFI	15000	COMP 0,41
60000	UN 0,016				
5	Adenosina - ampola LIBBS 200 Alq 3,99	60	Cloridrato de Imipramina - 25 mg - comprimido NOVARTIS	80000	UN 0,16
6	Adrenalina (epinefrina) 1mg - solução injetável - ampola 1ml HIPOLABOR 600 UN 0,67	61	Cloridrato de Lidocaína 2% - s/ vasoconstritor - frasco c/ 20ml UNIÃO QUIMICA 200 FRCO 3,39		
8	Albendazol - 400mg - cpr BAYER 12000 UN	62	Clorpropamida 250 mg TEUTO6000	COMP	0,062
0,189	9 Albendazol 40mg/ml - solução oral - frasco 10ml SANOFI 10000 FRCO 0,696				
10	Alendronato de sódio 70mg c/4 - cpr. HIPOLABOR	64	Complexo vitaminas com b1(10mg), b2(1mg), b6(1mg), pp(10mg), pantotenato calcio (3mg) - cpr. EMS	15000	COMP 0,08
2500	UN 0,724				
11	Aminofilina 0,100mg - cpr TEUTO80000 UN	65	Complexo vitamínico com B1, B2, B6, pantotenato de cpalcio - gotas EMS 600 FRCO 0,05		
0,022	12 Aminofilina 24mg/ml - solução injetável - ampola 10 ml. FARMACE 200 AMP 0,91	66	Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml ISOFARMA	400	AMP 0,29
13	Amiodasrona 50mg/ml - ampola 3ml HIPOLABOR 100	67	Dexametasona 4mg/ml - ampola c/ 2,5ml PRATI	400	AMP 0,42
AMP	3,48				
20	Atenolol 100mg - comprimido CIMED 26000 UN	69	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml - frasco c/ 100ml TEUTO	3000	FRCO 0,98
0,036					
21	Atenolol 50 mg - cpr. TEUTO200000COMP 0,023	70	Diazepam 5mg - cpr UNIÃO QUIMICA	50000	UN 0,11
22	Atropina 25mg/ml - solução injetável - ampola 1 ml UNIÃO QUIMICA 400 AMP 0,58	71	Diazepam - 10 mg - comprimidoUNIÃO QUIMICA	100000	UN 0,11
28	Benzoato de benzila 25% - frasco 100ml ACHE 300	72	Diazepam 5 mg/ml ampola com 2 ml NEOQUIMICA	150	AMP 2,84
FRCO	2,204				
29	Besilato de anlodipino 5mg - cpr. CRISTALIA	73	Diclofenaco de sódio 75 mg amp. de 3ml TEUTO	1000	UN 0,3
100000	UN 0,086				
31	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml frasco com 20 ml. BOEHRINGER 500 FRCO 0,798	75	Diclofenaco potassico 50mg - blister c/ 10 comprimido CIMED	75000	COMP 0,026
32	Brometo de N-butilescopolamina 10mg- cpr U N I Ã O QUIMICA 20000 COMP 0,202	76	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas - frasco com 20ml CIMED	2000	FRCO 1,89
33	Brometo de fenoterol gotas - 0,5% solução - frasco 20ml PRATI 800 FRCO 1,7	77	Digoxina 0,25mg - cpr. GEOLAB	50000	COMP 0,026
34	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 4mg+500mg/ml - solução injetável - ampola 5ml UNIÃO QUIMICA 200	78	Dimenidrato 25mg / cloridrato de piridoxina 5mg/ml c/ 20 ml EUROFARMA 2000 FRCO 1,74		
AMP	1,3				
37	Carbocisteína 20mg/ml - xarope pediátrico - frasco 100ml BIOSINTETICA 4000 FRCO 1,942	80	Dimeticona (simecotina) 75mg/ml - cada ml=30 gotas - frasco c/ 15ml. EUROFARMA 1600 FRCO 0,597		
45	Clonazepam 0,5 mg CRISTALIA 50000 COMP	81	Dipirona 500mg/ml - frasco 20 ml EMS	10000	FRCO 0,78
0,18					
46	Clonazepam 2 mg EMS 90000 COMP 0,27	82	Dipitona sódica 500mg/ml - solução injetável - ampola 2ml FARMACE 500 AMP 0,28		
48	Cloreto de potássio - solução oral a 6% - frasco c/ 100ml BUNKER 400 FRCO 1,936	86	Dopamina 5mg/5ml - ampola 10ml. HIPOLABOR	100	AMP 1,4
50	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônico - gotas - frasco c/ 30ml UNIÃO QUIMICA 2000 FRCO 0,754	87	Dropopizina 15mg/5ml- xarope adulto - frasco 120ml NEOQUIMICA 4000 FRCO 3,18		
52	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg - comprimido E U R O FARMA 18000 UN 0,39	88	Dropopizina 7,5mg/5ml solução oraç pediatrico - frasco c/ 120ml. NEOQUIMICA 5000 FRCO 2,655		
53	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml GEOLAB 4000 FRCO 1,581	92	Fenitoina 100 mg - comp CRISTALIA	60000	UN 0,12
54	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml CIMED 4000 FRCO 1,711	94	Fenobarbital 100 mg - comp CRISTALIA	90000	UN 0,07
55	Cloridrato de Amiodarona 200mg - cpr. LIBBS 50000				
COMP	0,132	96	Fenobarbital solução oral gotas 4% - frasco com 20 ml		
56	Cloridrato de Biperideno - 2 mg - comprimido CRISTALIA				

SANOFI	200	FRCO	3,97	136	Metoclopramida - 10mg / 2ml - solução injetável - ampola 2ml				
				ISOFARMA	500	AMP	0,28		
100	Fosfato de sódico de prednisolona 3mg/ml frasco contendo 60ml ou mais.	EMS	1000	FRCO	9,05				
101	Furosemda 10mg/ml - solução injetável - ampola 10ml	TEUTO	200	AMP	0,92				
106	Haloperidol 2 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml	CRISTALIA	200	UN	3,09				
107	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	20000	COMP	0,06				
108	Haloperidol comprimido de 1 mg.	CRISTALIA	4000	COMP	0,05				
109	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	CRISTALIA	150	AMP	4,11				
112	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40mg - frasco 150ml	CRISTALIA	2500	FRCO	2,068				
113	Hidróxido de alumínio 62mg/ml - frasco 150ml	BIOLAB	1000	FRCO	1,865				
114	Ibuprofeno 50ml/ml - suspensão oral gotas - frasco 30ml	CIMED	4000	FRCO	1,2				
115	Ibuprofeno 600mg - cpr	PHARLAB	100000	UN	0,087				
116	Iodeto de Potássio - xarope - frasco c/100 ml	NEOQUIMICA	2000	FRCO	1,407				
117	Isossorbida 10 mg - cpr.	EMS	20000	COMP	0,067				
118	Isossorbida sublingual 5 mg	UNIÃO QUIMICA	8000	COMP	0,064				
119	Lanatosídeo C - ampola 2ml	HIPOLABOR	100	AMP	2,5				
120	Levodopa 200mg + benserazida 50mg - cpr	EUROFARMA	5000	COMP	2,33				
121	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	FARMACE	12000	COMP	0,15				
122	Levomepromazina - 100mg - cpr	CRISTALIA	5000	UN	0,61				
123	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg - cartela c/ 21 comprimidos	EMS	2000	CART	1,035				
124	Levopromazina 25mg	CRISTALIA	5000	COMP	0,38				
125	Levotiroxina sódica - 100mg comprimido	FARMACE	40000	COMP	0,18				
126	Levotiroxina sódica 25 mg - comp	ACHE	80000	COMP	0,18				
127	Levotiroxina sódica 50 mg- comprimido	CHIESI	80000	COMP	0,18				
129	Maleato de Dexclorferinamina 2mg - cpr.	CRISTALIA	150000	COMP	0,019				
130	Mebendazol 100mg - comp.	CHIESI	2000	UN	0,044				
131	Mebendazol 20mg/ml - frasco 30ml	PRATI	1200	FRCO	0,68				
132	Metildopa 250mg cpr	TEUTO	100000	UN	0,112				
134	Metoclopramida 0,4% solução oral - frasco gotas 10 ml	CIMED	1000	FRCO	0,509				
135	Metoclopramida 10 mg -comp	MEDLEY	25000	UN	0,046				
137	Metronidazol 200mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml	HIPOLABOR	1000	FRCO	2,175				
138	Metronidazol 250 mg - comprimido	NEOQUIMICA	15000	COMP	0,048				
140	Midazolam 15mg - ampola 3ml	CRISTALIA	200	AMP	9,85				
141	Morfina- ampola	CRISTALIA	200	AMP	3,98				
143	Nifedipina 20mg - cpr.	BAYER	250000	COMP	0,055				
144	Nifedipina Retard 20mg - cpr.	ACHE	60000	COMP	0,057				
145	Nimesulida 50 mg/ml - frasco c/ 15 ml	CIMED	3000	FRCO	0,812				
147	Nistatina creme vaginal - 100.000 UI/4g - c/ 7 aplicadores - bisnaga c/60g	E.M.S.	4000	BISN	2,07				
148	Nitroprussiato de sódio 25mg - ampola	CRISTALIA	100	AMP	20				
149	Noretisterona - 0,35 mg - CPR	PRATI	6000	COMP	0,287				
151	Óleo mineral 100 ml	CIMED	1000	FRCO	2,32				
152	Omeprazol 20mg	TEUTO	350000	COMP	0,051				
154	Paracetamol 200mg/ml - gotas - frasco 20ml	FARMACE	8000	FRCO	0,9				
155	Paracetamol 500mg - compr.	HIPOLABOR	250000	UN	0,03				
156	periciazina frasco com 20 ml de solução oral a 4%	SANOFI	150	UN	11				
161	Polivitamínico comprimido - contendo vitaminas A, D3 e/ou + associações.	EUROFARMA	25000	UN	0,16				
162	Polivitamínico gotas contendo vitaminas A, D3 e/ou + associações - frasco 30 ml	ISOFARMA	1000	FRCO	2,85				
163	Prednisona 20mg	EMMS	8000	COMP	0,075				
164	Prednisona 5 mg	HIPOLAR	8000	COMP	0,032				
165	Progesterona 100mg - cpr	EUROFARMA	3000	UN	1,8				
166	Prometazina 25mg - cpr	CRISTALIA	20000	COMP	0,12				
168	Prometazina cloridrato 50 mg inj. 2 ml	CRISTALIA	50	AMP	2,23				
169	Propranolol 40mg - cpr.	SUPERFARMA	150000	COMP	0,014				
170	Quelicim - frasco 10ml	ABBOTT	50	FRCO	23				
171	Ranitidina 150mg - compr.	PRATI	45000	COMP	0,06				
172	Risperidona 1mg	NEOQUIMICA	15000	COMP	0,325				
173	Risperidona 2 mg	BIOSINTETICA	15000	COMP	0,374				
175	Salbutamol 2mg/5ml suspensão oral - frasco 120 ml	TEUTO	3000	FRCO	1,378				
176	Secnidazol 1000mg - cpr	TEUTO	1800	UN	0,362				
181	Sulfato ferroso 25mg/ml - frasco 30ml	PRATI	1500	FRCO	0,98				
182	Sulfato Ferroso 40 mg -comp	PRATI	100000	UN	0,038				
184	Tinidazol 500 mg-comp	TEUTO	7000	COMP	0,7				
189	Verapamil 80mg - cpr	TEUTO	20000	UN	0,06				
7	Água para injeção - solução injetável estéril, apirogenica - ampola 10ml	SAMTEC	5000	AMP	0,218				
		CIRÚRGICA TACIBA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
14	Amoxicilina 500 mg	EMS	85000	COMP	0,087				
15	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão - frasco 150 ml	MULTILAB	4000	FRCO	3,065				

16	Amoxicilina +clavulanato de potássio 250mg+62,5/5ml - suspensão oral - frasco 75ml	EMS	1200	FRCO	9,297	104	Glicose 50% ampola com 10 ml	EQUIPLEX	400	AMP	0,339	
17	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg - cpr	PRATIDONADUZZI	10000	COMP	1,082	105	Gluconato de cálcio 10% ampola com 10 ml	HIPOLABOR	200	AMP	2,538	
18	Ampicilina - 500 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	15000	UN	0,122	110	Hidrocortisona 100mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	ARISTON	400	FRCA	3,53	
19	Ampicilina - suspensão - 250 mg/5 ml - frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	1000	FRCO	2,075	111	Hidrocortisona 500mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	ARISTON	400	UN	2,47	
23	Azitromicina 200mg/5ml - suspensão.	PHARLAB	400	UN	6,938	142	N- Acetilcisteína - solução p/ inalação 10% - ampola 3ml	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	1,414	
24	Azitromicina 500mg - comprimido	PARATIDONADUZZI	18000	UN	0,542	150	Norfloxacino 400 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	10000	UN	0,138	
25	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI + frasco ampola + diluente	NOVAFARMA	600	UN	1	174	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral - frasco 200 doses	CLENMCK	1000	FRCO	6,01	
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI + frasco ampola + diluente	TEUTO200	UN	0,93		177	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp - frasco 50ml	PRATIDONADUZZI	600	FRCO	1,124	
27	Benzilpenicilina procaína 400.000 UI + frasco ampola + diluente	EUROFARMA	300	UN	0,764	178	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetroprima 80mg- comp	PRATIDONADUZZI	15000	COMP	0,072	
30	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,36	179	Sulfato de magnésio 50% - ampola 10ml.	SAMTEC	100	AMP	1,581	
39	Cefalexina - 500 mg - comprimido	BERGAMO	75000	UN	0,169	180	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina 250 U.I./g pomada - bisnaga de 15gr	SOBRAL	10000	BISN	1,208	
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão - frasco com 100ml.	UNIÃO	5000	FRCO	3,761	183	Tetraciclina 500 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	2000	COMP	0,121	
43	Ciprofloxacino 500 mg	PRATIDONADUZZI	30000	COMP	0,139	4	Ácido mucopolissacarídeo 5mg/g - gel - bisnaga com 40g	UQUIMICA	5	BISN	9	MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
47	Cloranfenicol 4mg/ml Colírio - Frasco 10ml	BUNKER	1200	FRCO	4,205	41	Cetoconazol creme - tubo com 30 gramas	TEUTO	1500	UN	1,1	
49	Cloreto de potássio 10% - ampola 10ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,344	68	Dexametasona creme 0,1% - binasga c/ 10g.	MULTILAB	8000	BISN	0,55	
51	Cloreto de sódio 20% solução injetável - ampola com 10 ml	EQUIPLEX	200	AMP	0,566	74	Diclofenaco dietilmônico gel 10mg/g - tubo.	TEUTO	400	TB	1,82	
63	Colagenase 0,6 U.I. cloranfenicol 0,01 grama pomada tubo com 30 gramas	CRISTALIA	200	TB	6,593	128	Lidocaína geléia 2% com 30 gramas	PHARLAB	200	TB	1,51	
79	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml - ampola de 1ml.	NEOQUIMICA	500	AMP	1,178	139	Metronidazol geléia vaginal 500mg/5g - bisnaga 50 gr + 10 aplicadores	SOBRAL	900	UN	1,39	
83	Dipropionato de beclometasona 200mcg - pó p/ inalação - emb. c/inhalador multidose (100 doses)	CHIESI	400	CX	49	146	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - frc com 60ml	NATULAB	400	FRCO	1,71	
84	Dipropionato de beclometasona 50mcg - solução spray nasal (recipiente 200 doses)	CHIESI	400	UN	22,158	153	Óxido de zinco - 150 mg + retinol + vitamina D 900 UI - pomada -tb.c/ 45g	VITAPAN	6000	TB	1,3	
85	Dipropionato de beclometasona 250mcg - spray dosimetrado com bocal para 200 erogações	CHIESI	400	FRCO	25,8	158	Permetrina 10 mg/ml loção frasco 60 ml	S A N T A TEREZINHA	1000	UN	0,89	
89	Enantato de norestisterona+valerato estradiol 50+5mg - solução injetável - ampola+seringa ampola	EUROFARMA	200	UN	17,5	159	Pimecrolimus 1% - tubo 15g	BIOLAB	20	TB	125	
90	Eritromicina 250mg/5ml - suspensão oral - frasco 10ml	PRATIDONADUZZI	400	FRCO	2,297	160	Pimecrolimus 1% - tubo 30g	BIOLAB	20	TB	225	
91	Eritromicina 500mg - compr.	PRATIDONADUZZI	2500	UN	0,22	Processo de Dispensa nº 130/2012						
97	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500000 UI - cpr	TEUTO	2000	COMP	1,306	Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa ALESANDRO VICENTE DE FARIA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME CNPJ- 03.396.236/0001-87, Contratação de 100 (cem) hora/máquina de retroescavadeira tração 4x4, equipada com concha de capacidade mínima de carregamento de 0,45m³ (sem operador), a fim de atender as necessidades prementes de manutenção das estradas rurais, pavimentação urbana, e, também, executar serviços emergências de galerias pluvias nos bairros da cidade, perfazendo o valor global de						
98	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000 UI - frasco 60ml, após reconstituição	TEUTO	500	FRCO	16,077							
102	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável - ampolas de 2ml	HIPOLABOR	600	UN	0,505							
103	Glicose 25% ampola com 10 ml	EQUIPLEX	400	AMP	0,339							

R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II e com artigo 32, inciso II da lei municipal 686/11.

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2012 ID. Nº 2454

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de leites especiais.

PREÇO:

O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$2.851,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 31/12/12, com início a partir da data da assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Esta aquisição tem por finalidade atender a necessidade do departamento de Saúde, sendo que a despesa proveniente será reconhecida contabilmente com a dotação:

06.06.10.301.1004.2.056.3.3.90.32.00.00.00.00 (245), fonte de recurso 0332.

DATA: 02/10/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012 ID. Nº 1281

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

I. SCANAVACCA & CIA LTDA

OBJETO:

O Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de retífica de motor com substituição de peças para o veículo Caminhão GMC nº 096.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) conforme descritos na proposta da contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contractual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

08.04.04.122.1008.2.092.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), fonte de recurso 1000;

08.04.04.122.1008.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), fonte de recurso 1000.

DATA: 07/03/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
SIDINEI WAGNER CHILANTE
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012 ID. Nº 1323

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO:

O presente tem por objeto aquisição de diversos equipamentos para implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social.

PREÇO:

O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 16.028,98 (Dezesseis mil, vinte e oito reais, e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente instrumento será 01 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para esta aquisição são oriundos da União sob Contrato de Repasse nº 0334421-47/2010/MCT/CAIXA - Convênio SINCOV nº 743576 - Programa Inclusão Digital e Contrapartida Municipal, sendo que serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.08.126.1007.2.304.4.4.90.52.00.00.00.00 (563), fonte de recurso 0879;

06.01.08.126.1007.2.304.4.4.90.52.00.00.00.00 (564), fonte de recurso 1000.

DATA: 13/04/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
JOSÉ LUIZ BUONO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2012 ID. Nº 2450

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TACTICAL WORLD COMÉRCIO DE ARMAS, MUNIÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de botas táticas.

PREÇO:

O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$9.747,50 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Esta aquisição tem por finalidade atender a necessidade do departamento de Saúde, sendo que a despesa proveniente será reconhecida contabilmente com a dotação:

02.05.05.182.1002.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), fonte de recurso 0515.

DATA: 28/09/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2012

ASSINATURAS:
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
ROSÂNGELA FERNANDES
 Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2012 ID. Nº 2453

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SCHEID E CASTRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de leites especiais.

PREÇO:

O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 31/12/12, com início a partir da data da assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Esta aquisição tem por finalidade atender a necessidade do departamento de Saúde, sendo que a despesa proveniente será reconhecida contabilmente com a dotação:

06.06.10.301.1004.2.056.3.3.90.32.00.00.00.00 (245), fonte de recurso 0332.

DATA: 02/10/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012

ASSINATURAS:
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
ADRIANA BURGO
 Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2012 ID. Nº 2455

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TECNOLON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de CPAP – BIPAP.

PREÇO:

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/12, com início a partir da data da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: 06.06.10.301.1004.1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (597), fonte de recurso 3347.

DATA: 03/10/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012

ASSINATURAS:
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
 Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2012 ID. Nº 2451

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de veículo 0km.

PREÇO:

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/12, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos financeiros para esta aquisição são oriundos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família.

06.03.08.244.1007.2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (127), fonte de recurso 0846;

06.03.08.244.1007.2.313.4.4.90.52.00.00.00.00 (641), fonte de recurso 3846.

DATA: 01/10/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2012

ASSINATURAS:
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA
 Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2012 ID. Nº 2456

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços gráficos para confecção de Carnês de Tributos Municipais - Exercício 2013.

PREÇO:

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente instrumento será 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas provenientes serão reconhecidas contabilmente com a dotação:

09.01.04.122.1002.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 (386), fonte de recurso 1000.

DATA: 03/10/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2012

ASSINATURAS:

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

FRANCISCO DOMINGOS RODRIGUES AVILA

Representante Legal

PREGÃO Nº 153/2012- PMCP - FORMA ELETRONICA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2012**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preços de materiais médicos-hospitalares

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS: Até as 14h00m do dia 19 de outubro de 2012

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 19 de outubro de 2012 até as 9h00m do dia 22 de outubro de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h01m do dia 22 de outubro 2012

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00m do dia 23 de outubro de 2012.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso identificado no link – licitações"

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 09 de outubro de 2012, nos sites: www.bbmnet.com.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de outubro de 2012.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 09/2012**

SÚMULA : Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro – IGD – do ano de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 19/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 22 de agosto de 2012;

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do ano de 2011 (SUASWEB), recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada, em sua totalidade.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2012.

FERNANDA MILANEZ BILOLO FLAUZINO

Presidente do CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/ 1391- 1394

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº223/12

PREGÃO Nº 095/12

VIGÊNCIA: 04/07/2013

GOMES, LIMA E TEIXEIRA LTDA

BEDIN COMERCIO DE TINTAS LTDA

TINTORAUTO CMERCIO DE TINTAS LTDA

AC INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CURY & ZAQUEU COMERCIO DE TINTAS LTDA

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – PREFEITO

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES – PREGOEIRA

REPRESENTANTE:

EDUARDO DE LIMA ROSA

LUCIANO DA SILVA MORO

ANDREA MARIA TROGEPATULSKI

CLEBER ANDRADE ZACHEU

RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY

ITEM	OBJETO	QUANT	ESTIM.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
7	lixa nº 220 preta-	100	FL	3 M	0,80	GOMES LIMA E TEIXEIRA LTDA AROEIRA MADEIRAS	
11	Pincel 1" generico.	50	UN	Atlaz	1,30		
12	Pincel 2"	50	UN	Atlaz	1,95		
14	Rolo de espuma 12 cm .	200	UN	Condor	2,15		
16	Rolo de Espuma - 9cm	150	UN	Condor	1,75		
18	Rolo de lã de Carneiro de	15 cm	100	UN	Atlaz	3,85	
19	Rolo de lã de Carneiro de	9 cm	60	UN	Atlaz	3,75	
8	Massa acrílica 3,6 litros	20	GL	TEXTIL	11,95	A . C INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	

9	Massa acrílica c/ 18 litros	20	LATA	TEXTIL	
41,00					
10	Massa corrida 3,6 l	20	GL	TEXTIL	7,90
21	Solvente 7800- 5l thinner	80	GL	TEXTIL	
21,40					
22	Solvente para tinta de demarcação viária, padrão NBR/ABNT 11862 - lata 18 litros	20	LATA	TEXTIL	58,30
23	Solvente para tinta.	30	L	TEXTIL	4,89
24	Tinta esmalte 3,6 LT	120	GL	TEXTIL	22,40
26	Tinta esmalte sintético branco gelo	3,6L	120	GL	TEXTIL 25,90
27	Tinta latex exterior branco gelo	18l	200	LATA	TEXTIL 47,90
28	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica - padrão NBR/ABNT, lata 18L amarela.	100	LATA	TEXTIL	135,00
29	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica - padrão NBR/ABNT, lata 18L branca.	100	LATA	TEXTIL	131,00
30	TINTA PARAPISO CONCRETO 18L.	100	LATA	TEXTIL	58,90
31	Verniz marítimo alto brilho 3,6l	40	GL	TEXTIL	37,00
1	Brocha quadrada 200 UN	ROMA	2,05		
	CURY & ZAQUEU COMERCIO DE TINTAS LTDA				
3	Fita crepe 5cm 100	ROLO	ADERE	5,45	
4	Impermeabilizante vedapren ou vedacit 18l	20	LATA	SIKA	49,50
13	Pincel 3" 50	UN	ROMA	3,99	
2	Fita crepe 2,5cm 200	ROLO	ADERE	2,60	
	BEDIN COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP				
5	Lixa d'água nº 80 preta.	200	FL	3M	0,90
6	Lixa nº 100 preta	200	FL	3M	0,85
15	Rolo de espuma 15cm 200	PÇ	COMPEL	2,45	
20	Rolo de lã de Carneiro de 9 cm80	UN	COMPEL	3,85	
17	Rolo de lã de carneiro alta com suporte - 23cm 100	UN	ROMA	9,50	
	TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA				
25	tinta esmalte sintético - cinza médio 3,6l	120	GL	LIDER	28,00

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cornélio Procópio.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

Da Tarifa: A remuneração pela prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos municipais pela Companhia de Saneamento do Paraná será fixada por Decreto do chefe do poder Executivo Municipal, conforme planilha aprovada pelo Ente Regulador, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, revisão (reequilíbrio), nos termos do Contrato do programa que será firmado.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal de Cornélio Procópio
Marcio Fernando Nunes
Diretor do Instituto das Águas do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços Públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Cornélio Procópio.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

Da Tarifa: Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 495/2011 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucederem ou complementá-los.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal de Cornélio Procópio
Marcio Fernando Nunes
Diretor do Instituto das Águas do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 241/12

DATA: 04/10/12

SÚMULA: Acrescenta inciso ao art. 1º e cria o art. 9º-A, na Lei Complementar nº 172/12 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 172/11 fica acrescido do inciso IX, nos seguintes termos:

(...)

IX- Fiscal de obras públicas conveniadas.

Art. 2º - Fica criado o art. 9º-A à Lei Complementar nº 172/11, com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º - A - Ao fiscal de obras públicas conveniadas compete: Acompanhar o andamento da obra diariamente; elaborar relatórios conforme previsão na Lei 8.666/93; interagir com o Departamento de Licitação na fiscalização da empresa contratada; recomendar a aplicação de multa

e rescisão de contrato da empresa contratada; fazer medições nos moldes e tempo devidos; receber a obra quando da sua conclusão; emitir certidão da conclusão da obra e encaminhar ao Departamento de Licitação.

Art. 3º- **Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 242/12

DATA: 04/10/12

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em seu território, no aterro sanitário de Cornélio Procópio localizado no endereço sito na Rodovia PR 160, km 20, Bairro Paiólas, no Município de Cornélio Procópio, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal, artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município será exercida por meio de delegação dos convenientes, na forma de contrato de programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas leis estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu estatuto social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 12.305/2010, 8.666/1993 e 8.987/1995, Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010, demais legislações aplicáveis e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica delegada ao Estado do Paraná que poderá exercê-la pela nova entidade criada, nos termos do parágrafo anterior, devendo para tanto ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa em vigor, a fim de contemplar as alterações

necessárias.

§ 4º A opção pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário prevista no art. 1º desta lei não veda a utilização de outras tecnologias para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, que ficarão a critério e sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

§ 5º Ficam equiparados a "resíduos sólidos urbanos", os resíduos de estabelecimentos comerciais previstos no art. 13, I, "d" da Lei Federal 13.305, de 2 de agosto de 2010, ficando expressamente excluídos da delegação prevista nesta lei os demais resíduos, especialmente os industriais, da construção civil, de serviços de saúde, de serviços de transportes e de mineração.

§ 6º O aterro controlado localizado no endereço sito na Avenida Gralha Azul s/n, Bairro Catupiri, no Município de Cornélio Procópio é da exclusiva responsabilidade do Município e não guarda qualquer relação com prestação dos serviços pela contratada, que está limitada ao aterro descrito no "caput" deste artigo

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço de saneamento básico o sistema de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo a integralidade das instalações operacionais relacionadas à respectiva atividade.

Parágrafo único. Não integram o objeto da presente delegação os serviços de varrição, limpeza de logradouros, vias públicas e bueiros e outros serviços de limpeza urbana, assim como poda, capina, roçada e afins.

Art. 4º. Os serviços públicos de coleta, transporte, transbordo recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos serão prestados com base nos princípios fundamentais previstos na Lei 11.445/2007.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou através de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Parágrafo Único. Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto nas Leis Federais 8.987/1995 e 11.079/2004, podendo inclusive contratar com sua(s) coligada(s) ou controlada(s).

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Cornélio Procópio, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos serviços contratados, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas.

§4º. Os ônus decorrentes das indenizações previstas nos parágrafos anteriores deste artigo, serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, sem nenhum ônus, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município, necessários à execução dos serviços e à ampliação do sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos prestados através do contrato de programa que será firma-

do.

Parágrafo único - A transferência a que se refere o *caput* deste artigo será a título de uso de direito real de bens essenciais à continuidade e realização adequada dos serviços delegados por esta Lei.

Art. 8º. Os serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

II – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – mecanismos de acesso dos cidadãos às informações e de exercício de fiscalização dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

IX – a devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa.

X – adoção de subsídio tarifário

Art. 9º. Por se tratar de gestão associada, o Município subsidiará a prestação dos serviços pela contratada pelo prazo da contratação, mediante repasse mensal equivalente a trinta por cento (30%) do valor faturado pela contratada junto aos usuários dos serviços delegados, conforme previsão contida no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa a serem firmados.

§1º. O repasse mensal será feito mediante a emissão de fatura ou nota de débito pela prestadora contra o Município, a qual terá vencimento para o 20º dia do mês subsequente ao faturamento, fatura esta que deverá estar acompanhada da respectiva planilha comprobatória do respectivo faturamento.

§2º. O atraso no pagamento de qualquer fatura pelo Município ensejará a aplicação de multa de dois por cento (2%) sobre o valor inadimplido, bem como a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), além de correção monetária mensal pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, “pro rata die”, tudo em relação ao valor em aberto, até sua efetiva quitação.

§3º. O Município deverá prever em seu orçamento o pagamento do subsídio previsto neste artigo.

§4º. Em garantia do repasse previsto neste artigo e das demais obrigações contratuais será celebrado um Contrato de Garantia acessório ao Contrato de Programa, pelo o qual o Município oferecerá à SANEPAR garantia idônea e apta a assegurar o adimplemento do presente contrato.

§5º. A garantia prevista no parágrafo anterior será operacionalizada na forma de penhor, cessão ou qualquer outro tipo de gravame, sobre quota parte dos recursos oriundos do repasse pelo Estado da arrecadação do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou de outro tributo que eventualmente venha a substituí-lo.

§6º. A garantia a ser estabelecida no contrato acessório deverá ser

suficiente para, no mínimo, assegurar os valores das contraprestações mensais e indenizações que venham a ser devidas pelo Município à SANEPAR, acrescidos dos custos e encargos estipulados na contratação, nos termos dos instrumentos correlatos.

§7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os contratos previstos no presente artigo, assim como a constituir, por instrumento público, de modo irrevogável e irretroatável, a SANEPAR e/ou a instituição financeira depositária dos recursos oriundos do repasse da arrecadação referida no §5º deste artigo, na condição de mandatária com poderes necessários para sacar e/ou repassar à SANEPAR os recursos suficientes à satisfação dos créditos devidos pelo Município à SANEPAR, nos termos da lei e do contrato.

Art. 10. A remuneração dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná –SANEPAR será definida por aprovação do Ente Regulador da planilha encaminhada pela SANEPAR, sendo posteriormente fixada pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou, em caso de omissão deste, por ato normativo equivalente emanado editado pela Entidade Reguladora, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão (reequilíbrio).

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e encaminhada à Entidade Reguladora estadual competente.

§2º O reajuste das tarifas será anual, sempre com intervalo mínimo de doze (12) meses e observado o que consta nesta lei e no Contrato de Programa.

§3º Para a garantia do estabelecido no parágrafo anterior, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 11. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários, conforme previsão contratual correlata.

Art. 12. Em razão da emergência da assunção dos serviços públicos ora delegados, do período de transição que será necessário para a referida assunção e avaliação do sistema, fica autorizada a revisão tarifária pela Entidade Reguladora e a aplicação de tarifação relacionada ao consumo de água por cada economia, seguindo a definição de “economia” prevista no Decreto Estadual 3.926/88 ou outro instrumento correlato que venha a substituí-lo.

Art. 13 Eventuais revisões da remuneração deverão sempre levar em consideração a reavaliação das condições de execução dos serviços e dos preços praticados, e poderão ser:

I– periódica, objetivando a implantação de novas obras, equipamentos e de tecnologias que atendam a novas demandas de interesse do Município e de atendimento à legislação superveniente ao preço anteriormente ajustado;

II– extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato ou nos termos aditivos subsequentes, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. O pedido de revisão da remuneração será apresentado pela empresa contratada ao Ente Regulador, que deverá autorizá-lo sempre que comprovadas as condições para concedê-lo, isto por Termo Aditivo ao Contrato de Programa, depois de processo administrativo próprio que deverá tramitar em, no máximo, trinta (30) dias, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR isenta de todos os tributos, taxas, contribuições, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais incidentes sobre a atividade, áreas e instalações operacionais que são objeto desta contratação durante o prazo de vigência do contrato de programa, bem como de pagar, seja a que título for, qualquer importância pela utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar ou ampliar a área destinada à disposição final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário) sob sua gestão.

Art. 15. Os valores investidos em bens reversíveis pela empresa delegada constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante justa remuneração dos serviços.

Parágrafo único - A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, está

condicionada ao prévio ressarcimento dos saldos existentes a empresa prestadora dos serviços delegados por esta Lei, nos termos do art. 20 desta Lei e do Contrato de Programa que será celebrado.

Art. 16. Os grandes geradores definidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município, poderão dispor os seus resíduos sólidos urbanos mediante prévia negociação do preço de disposição final no aterro sanitário ou outra unidade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos que eventualmente venha a ser instalada, sob a responsabilidade da prestadora dos serviços, ouvido previamente o Ente Regulador.

Art. 17. A execução dos serviços, na parte relativa ao objeto da contratação, observará o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para os resíduos sólidos urbanos, que deverá ser compatível com as políticas públicas e diretrizes estaduais de gestão dos serviços objeto do contrato a ser firmado, desenvolvidas pelo ente da Administração Estadual competente e observar a legislação correlata e as cláusulas e condições do Contrato de Programa.

Parágrafo único. A responsabilidade da SANEPAR prevista no "caput" deste artigo fica limitada aos códigos 3.4.02; 3.4.03; 3.11.01; 3.11.02; e 3.11.03 das páginas 76 e 83 do PMSB.

Art. 18. O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões.

Art. 19. A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

Art. 20. Não ocorrendo a prorrogação ou advindo a extinção do presente contrato, o acervo do sistema, bens e instalações vinculados aos serviços serão revertidos ao patrimônio do Município, respeitados os estatutos da CONTRATADA, bem como depois de o Município assumir a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente à CONTRATADA pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados na vigência do contrato, definidos em processo administrativo próprio.

§1º - O valor da indenização será apurado pelos contratantes, em conjunto com a Entidade Reguladora, tomando por base a contabilidade da CONTRATADA, que é certificada anualmente pela Entidade Reguladora e pelo Tribunal de Contas do Paraná.

§2º - Enquanto não ocorrer a indenização prévia prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá continuar prestando os serviços objeto deste CONTRATO no Município até que seus créditos sejam recuperados através do preço cobrado.

§3º - Atendida a condição prevista no "caput" deste artigo, operar-se-á a reversão, ao Município, dos bens e instalações vinculados aos serviços contratados.

§4º - Para efeito da reversão, os bens vinculados aos serviços objeto deste CONTRATO são os bens utilizados, direta ou indiretamente, exclusiva e permanentemente, na prestação dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário de Cornélio Procópio.

Art. 21. O Município deverá instituir por Decreto, no prazo máximo de dois (2) meses após a publicação da presente lei, Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.445/2007,

formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade de Regulação, visando à promoção do controle social.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 22. Durante todo o período de vigência do Contrato de programa que será firmado, fica autorizada a utilização do aterro sanitário ou outra unidade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos que venha a ser implementada pela SANEPAR no Município de Cornélio Procópio para o recebimento de resíduos sólidos urbanos de outros Municípios para tratamento e disposição final.

§1º. A decisão sobre o recebimento dos resíduos prevista no "caput" deste artigo fica a critério da Companhia de Saneamento do Paraná, que deverá estabelecer o preço e ajustar as condições de prestação dos serviços diretamente com o(s) Município(s) interessado(s) mediante a celebração de instrumento próprio, nos termos da legislação específica.

§2º. A autorização prevista no "caput" deste artigo é extensiva ao transporte dos resíduos sólidos urbanos pelos Municípios que utilizarem o aterro de Cornélio Procópio dentro do território do Município de Cornélio Procópio.

§3º. As condições de transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário pelo território do Município de Cornélio Procópio previstas no parágrafo anterior deste artigo poderão ser definidas em convênio próprio, respeitadas as cláusulas e condições previstas nos contratos de programa firmados por eles com a SANEPAR.

§4º. O transporte e descarregamento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares previstos neste artigo, no aterro sanitário do Município de Cornélio Procópio, serão de responsabilidade dos Municípios que contratarem com a SANEPAR, respeitadas as mesmas normas e condições sanitárias e ambientais vigentes para a prestação destes serviços no território de Cornélio Procópio.

Art. 23 – A prestação dos serviços pela Companhia de Saneamento do Paraná, mesmo no que se refere à coleta seletiva, não guarda qualquer relação com a atividade da(s) Associação(ões) ou Cooperativa(s) de Catadores responsável(is) localizada na área vizinha a aterro sanitário.

§1º. A SANEPAR é responsável pela coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, devendo entregar os resíduos coletados no local a ser definido formalmente pela Associação ou Cooperativa responsável e contratada pelo Município para realizar a respectiva reciclagem.

§2º. O local mencionado no parágrafo anterior obrigatoriamente tem de estar dentro do território do Município de Cornélio Procópio.

§3º. A definição da entidade responsável pela reciclagem dos resíduos sólidos urbanos reutilizáveis ou recicláveis, assim como a respectiva infraestrutura, local de operação, treinamento e condições de trabalho dos cooperados (associados) é de responsabilidade exclusiva do Poder Público Municipal.

Art. 24. Fica proibida a ocupação residencial ou industrial que possa comprometer a expansão do aterro num raio de quinhentos metros (500 m) contados das divisas da área de ocupação do aterro sanitário descrito no "caput" do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Qualquer outra atividade a ser realizada dentro do perímetro fixado no "caput" do art. 1º desta Lei dependerá da prévia consulta e anuência por parte da SANEPAR.

Art. 25. Nos meses de novembro e dezembro de 2012, por ser necessária a adaptação do sistema ao padrão da SANEPAR e da alteração do sistema de faturamento de taxa para tarifa, não serão cobradas tarifas dos usuários pela SANEPAR e o subsídio previsto no art. 10, os quais serão implementados a partir do mês de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Nos meses previstos no "caput" deste artigo, fica mantida a arrecadação da taxa de coleta de lixo nas contas dos serviços prestados pela SANEPAR.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2012.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário Municipal da Administração

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para análise e julgamento referente ao certame de **Concorrência nº 007/12**, assim constituída:

MARCELAGONÇALVES PAGOTI Presidente
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA Secretário
SUELI CECILIA VITORIO Membro
ADILSON MARCELINO CORREIA Membro Técnico
DIRCEU FUNARI JUNIOR Membro Técnico

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012 ID. Nº 2377

PARTES: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCÓPIO
HANAJULYA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a execução de adequações nas unidades de ensino APAE, VISIAUDIO e Escola Municipal Comendador Gino Azzolini.

PREÇO

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$26.523.82 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas provenientes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação:

06.05.12.361.1005.2.032.3.3.90.14.00.00.00.00 (170), fonte de recurso 0104.

DATA: 09/08/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 268/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2012--

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2012

ID. CONTRATO Nº 1269

GARÇA ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação para aquisição de Academias ao Ar Livre e Modernização de Ginásio de Esportes, dentro do Programa Esporte e Lazer na Cidade.

PRAZO:

O prazo de vigência previsto no contrato original firmado pelas partes em 14/02/2012, fica prorrogado até 14/01/2013 a contar de 14/09/2012.

DATA: 14/09/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
LUCIO HENRIQUE BONACIN
Representante Legal

ATOS DO LEGISLATIVO**ATO ADMINISTRATIVO Nº 825/12**

VANILDO FELIPE SOTERO, Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário desta Casa de Leis, **ANÍBAL SÉRGIO CORRÊA PEDOTTI**, acréscimo 1% (um por cento) no Adicional por Tempo de Serviço, com efeito retroativo a 01/03/2012, por força da Lei Municipal nº. 216/94, em seu artigo 119 e seus parágrafos.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2012.

VANILDO FELIPE SOTERO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 657/12

DATA: 31/08/12

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2013.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 77.350.000,00 (setenta e sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as entidades Administrativa Direta e Indireta e os Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos próprios, rendas, transferências, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO ADM. DIRETA (Executivo, Legislativo e FECOP)
ADM. INDIRETA (Autarquia) TOTAL(Consolidado)

RECEITAS CORRENTES	75.500.000,00	1.800.000,00	77.300.000,00
Receitas Tributárias	19.570.000,00	0,00	19.570.000,00
Receitas de Contribuições	1.695.000,00	0,00	1.695.000,00
Receitas Patrimoniais	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	130.000,00	1.800.000,00	1.930.000,00
Transferências Correntes	49.870.000,00	0,00	49.870.000,00
Outras Receitas Correntes	2.535.000,00	0,00	2.535.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL:	75.550.000,00	1.800.000,00	77.350.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será executada até a quantia de R\$ 77.350.000,00 (setenta e sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais), segundo a legislação prevista em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	ADM. DIRETA (Executivo)	ADM. INDI-RETA (Legislativo)	ADM. INDI-RETA (Fecop)	TOTAL (Consolidado)
DESPESAS CORRENTES	70.177.250,00	1.300.000,00	1.650.000,00	74.050.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.520.137,00	958.000,00	432.000,00	34.210.137,00
Juros e Encargos da Dívida	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Outras Despesas Correntes	35.957.113,00	342.000,00	1.218.000,00	38.147.113,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.952.750,00	30.000,00	150.000,00	2.792.750,00
Equipamentos e Material Permanente	1.802.750,00	30.000,00	150.000,00	1.992.750,00
Obras e Instalações	350.000,00			
Principal de Dívida Contratual Resgatado		800.000,00	0,00	800.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESA TOTAL	73.280.000,00	1.330.000,00	1.800.000,00	77.350.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Administração Indireta poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receitas.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio (AMUSEP) e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio (FECOP), ficam autorizados a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa autorizada.

§ 1º - Se exclui deste limite, os Créditos Adicionais Suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações com recursos oriundos de provável excesso de arrecadação vierem a ocorrer durante o exercício de 2013.

II – Os Créditos Especiais, autorizados no exercício de 2011, serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe e inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo a codificação.

III – O montante da Reserva de Contingência para o exercício financeiro de 2013 será de no máximo 0,2% (zero vinte pontos percentuais) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevisto e a servir de fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se reservem insuficientes para o atendimento de suas despesas a partir do terceiro quadrimestre do exercício corrente.

IV – As alterações através de Créditos Suplementares poderão ocorrer dentro de um mesmo Órgão ou em outros Órgãos conforme a necessidade e mesma fonte de recursos.

V - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos, nos termos do inciso V, do Art. 167 da Constituição Federal/88 e Artigos 7º, e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades provadas sem fins lucrativos, amparada pela Legislação Municipal.

§1º-: Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – A transferência de recursos de que trata o caput deste artigo se dará mediante aprovação no Conselho Municipal do Órgão/Unidade afim.

Art. 9º – O município poderá proceder correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, mediante aplicação do IGP-DI-FGV, ou de outro fator de atualização monetária que o substitua.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

Mensagem nº 002/2012

Cornélio Procópio, 31 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 657/12, que dispõe sobre a estimação da receita e fixação das despesas do município para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

Estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2013, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias e

b) Plano Plurianual.

A receita prevista de R\$ 77.350.000,00 (setenta e sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente e o crescimento econômico do País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

- 1) Educação
- 2) Saúde
- 3) Urbanismo
- 4) Administração
- 5) Encargos Especiais

Nas demais funções procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a correr riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão para saldar tais compromissos.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as reivindicações apresentadas pela população em audiências públicas.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município de infraestrutura básica para atendimento aos

municípios.

Acompanha o Projeto de Lei os Demonstrativos abaixo elencados:

- 1) Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesas por funções de Governo;
- 2) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- 3) Relação da Proposta da Receita;
- 4) Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações;
- 5) Demonstrativo da Evolução da Receita;
- 6) Receita por Categorias Econômicas;
- 7) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- 8) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- 9) Demonstrativo de Funções, subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- 10) Programa de Trabalho de Governo;

11) Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações;

12) Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

13) Demonstrativo da Evolução da Despesa;

14) Relação da Proposta da Despesa.

Estes os esclarecimentos que, no atendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Contando com a constante eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

AVISO

Os anexos contidos neste Projeto de Lei nº 657, referente ao LOA 2013, não estão inclusos neste Boletim Oficial do Município 1913, datado em 04 de outubro de 2012, devido a extensão de seus arquivos.

Os anexos poderão ser acessados por aqueles que se interessem no site oficial do município: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou nos departamentos competentes a esta publicação; comunicação e procuradoria geral do município.

